

## Portaria nº 214/2022

*Constitui a Comissão Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Coordenador de Previdência do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM.*

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento DOM. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022.

### RESOLVE:

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da portaria nº 173 de 18 de abril de 2022, publicada no DOM nº 3202 de 19 de abril de 2022, que constitui a Comissão Eleitoral, a fim de organizar a realização das eleições dos representantes dos servidores na composição do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e do Coordenador de Previdência do IPAM, nomeando os membros abaixo relacionados, sobre a presidência do primeiro:

- a) MARCELO AUGUSTO MENDES BARBOSA – Matrícula 230AT (Presidente)
- b) AMAURI PABLO GUEDES DE MIRANDA – Matrícula 20310AT
- c) MARIA JACINTA BARBOSA DE OLIVEIRA – Matrícula 15695AT
- d) MARIA IRISNEY BARBOSA DE SOUZA – Matrícula 256AT
- e) QUEILA ISRAEL DA SILVA – Matrícula 12505AT
- f) JOÃO PAULO MEDEIROS FELIZARDO – Matrícula 6666AT
- g) MARIVALDO ROSA DA SILVA – Matrícula 272AT
- h) ADLA PEREIRA TAVARES – Matrícula 20851AT
- i) ANA MARIA LESSA MARIACA – Matrícula 94AT
- j) CAROLINA HENRIQUES BARAÚNA PEREIRA DA SILVA – Matrícula 15667AT
- k) ZIVALDO FERNANDES – Matrícula 434AT
- l) ANA PAULA BASTOS SOUTO NUNES DUARTE – Matrícula 12840AT

Caberá à Comissão a organização interna da mesma, elaborar e aprovar o regulamento do processo eleitoral, mediante edital a ser publicado pelo IPAM, bem como conduzir a eleição, nos termos das normas publicadas pelo executivo municipal através de Decreto.

Por este ato, a Comissão, ora constituída, funcionará na sede do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, sito à Av. Carlos Gomes, nº 1645 - Bairro São Cristóvão, CEP 76.804-085- Porto Velho – Rondônia.

Fica autorizado o pagamento da gratificação por encargo, na forma do Art. 76 da Lei Complementar nº 385 de 1º de julho de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e  
Cumpra-se.

Porto Velho, 26 de maio de 2022.

(assinado eletronicamente)  
**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente